



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
AVENIDA JOÃO RIBEIRO, 3132 - FÓRUM C. Nº 25848
TEL. (0XX99) 3661-2306 - Ramal 23 - CODÓ - MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIAL DA 1ª VARA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – Processo nº. 2350/2008

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Reclamante: FRANCISCO OLIMPIO BACELAR

Reclamados: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

CARTA DE INTIMAÇÃO, PAGAMENTO E PENHORA

DO(A) RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, na pessoa de seu representante legal com sede na Av. Colares Moreira, nº. 400, loja 2/4, Shopping Tropical, Renascença II, São Luis - MA.

FINALIDADE: INTIMAR Vossas Senhorias para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da dívida no valor de **R\$ 6.058,11 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e onze centavos)** conforme despacho de fls. 96 e atualização do débito de fls. 98 cujas cópias seguem anexas. Se não for paga a dívida nesse prazo, será adicionada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado. Caso não pague a dívida, proceda à **PENHORA** de quantos bens bastem para garantir a execução, nos termos do art. 52 da Lei nº. 9.099/95, nos autos acima mencionado.

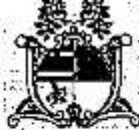
ADVERTÊNCIA: Advirta-se que, se não for paga a dívida, procederá em feito a penhora de quantos bens bastem para a satisfação do débito, tudo nos termos do art. 52 da Lei nº. 9.099/95, advirta-se ainda que a mesma poderá ser realizada sob a penhora on-line, conforme previsto no art. 655-A do Código de Processo Civil.

SEDE DO JUIZO: "Fórum Des. Etelvina Luiza Ribeiro Gonçalves" - Av. João Ribeiro, nº 3132, Bairro São Sebastião - Codó/MA - CEP: 65.400.000

CUMpra-se COM AS FORMALIDADES LEGAIS. Dado e passado o presente nesta cidade e comarca de Codó, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Railton Bezerra Sousa, Auxiliar Judiciário, Matrícula Nº. 136.531, digitei. Eu, Ramires Pierre Luz Barbosa, Secretário Judicial da 1ª Vara, subscrevi.


LÚCIA HELENA BARROS HELUY DA SILVA
Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de documentação de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO MARANHÃO
FÓRUM DA COMARCA DE CODÓ - MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIAL DA 1ª VARA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS à Juíza. LÚCIA HELENA BARROS HE LUY DA SILVA, Titular da 1ª Vara desta Comarca, Codó(MA), 07 de janeiro de 2010. Eu, (Ramires Pierre Luz Barbosa), Secretária Judicial da 1ª Vara.

Autos nº. 2350/2008

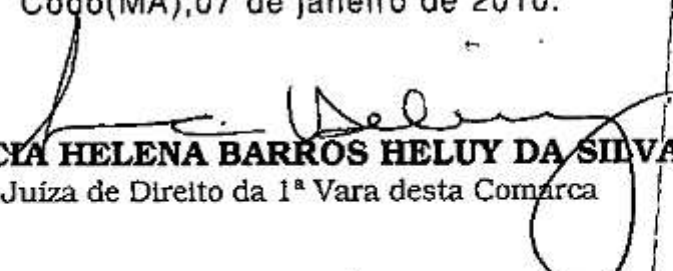
Trata-se de pedido de execução de sentença formulado por FRANCISCO OLIMPIO BACELAR contra UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

Proceda-se à atualização da dívida, referente ao não cumprimento da sentença de fls. 65/68. Intime-se via postal a executada, para pagamento em 15 (quinze) dias, fazendo-se constar no respectivo carta de penhora que, se não for paga a dívida nesse prazo, será adicionada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado.

Advirta-se que, se não for paga a dívida, procederá em feito a penhora de quantos bens bastem para a satisfação do débito, tudo nos termos do art. 52 da Lei nº. 9.099/95, advirta-se ainda que a mesma poderá ser realizada sob a penhora on-line, conforme previsto no art. 655-A do Código de Processo Civil.

Cumpra-se.

Codó(MA), 07 de janeiro de 2010.


LÚCIA HELENA BARROS HELUY DA SILVA
Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos da Juíza. LÚCIA HELENA BARROS HELUY DA SILVA, Titular da 1ª Vara desta Comarca, Codó (MA), 07 de janeiro de 2010. Eu, (Ramires Pierre Luz Barbosa), Secretária Judicial da 1ª Vara.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CODÓ

FÓRUM DESA. ETELVINA LUIZA RIBEIRO GONÇALVES



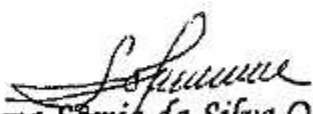
Processo: 23502008
Juízo: Juizado Especial Cível - 1ª Vara
Ação: Cobrança de seguro obrigatório DPVAT
Reclamante(s): Francisco Olimpio Bacelar
Reclamado(s): Unibanco AIG Seguros S.A.

Cálculo de atualização de débito conforme despacho de fls. 96 do processo nº 23502008 (Themis PG), efetuado pela tabela de atualização monetária de referência para a Justiça Estadual.

Ação ajuizada em 10/11/2008	Moeda	Valor	
nov-08	R\$	4.650,00	
Valor do principal atualizado período 10/11/08 a 22/01/10			
Índice 1,0481249	R\$	4.873,78	
Juros de 1,00% a.m.	R\$	633,59	R\$ 5.507,37
Per. de 26/11/08(citação AR fls 55) a 22/01/10			
Atraso 13,00%			
Multa sentença fls. 111/115	10%		R\$ 550,74
Valor Total Atualizado			R\$ 6.058,11

Importa o presente cálculo de atualização de débito no valor de R\$ 6.058,11 (Seis mil e cinquenta e oito reais e onze centavos).

Codó - MA, 22 de janeiro de 2010.


Sirema Sâmia da Silva Oliveira
Secretária Judicial Distribuidora